



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

LEI N° 980/2017

Em 22 / 02 / 17

“Acrescenta o § 2º no art. 5º da Lei nº 979/2016”.


CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal de Ladário

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul aprovou e eu, CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º no art. 5ª da Lei nº 979/2016 com a seguinte redação:

“Art. 5ª

I -

II -

§ 1º

a)

b)

c)

d).....

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a criar por meio de Decreto, elementos de despesas, para o Carnaval de 2017, no período de 23 de fevereiro a 23 de março de 2017, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidades coma as disposições contidas no parágrafo único, do art. 5º e art. 6º da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 20 de Fevereiro de 2017.


Fabio Peixoto de Araújo Gomes
Presidente


Daniel Benzi
1º Vice-Presidente


Lilia Maria Villalva de Moraes Silva
2ª Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Vagner Gonçalves
2º Secretário